

## INNOVAÇÃO ATLAZUL NO GUADIANA – BOAS PRÁTICAS

### PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IDEIAS DE NEGÓCIO “INNOVAÇÃO ATLAZUL NO GUADIANA”

#### INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

A UAlg, no âmbito das suas atividades desenvolvidas no projeto “Impulso da Aliança Litoral Atlântica para o Crescimento Azul”, ATLAZUL (0755\_ATLAZUL\_6), promove o Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio - Inovação Atlazul no Guadiana, que consiste no processo de identificação de boas práticas nas áreas do Crescimento Azul na zona transfronteiriça do Baixo Estuário do Guadiana.

Esta iniciativa constitui uma das atividades principais da UAlg no projeto **Atlazul**, financiado pelo Programa de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP), desenvolvido em parceria com entidades portuguesas e espanholas, e coordenado pela Junta de Andaluzia ([Atlazul - Sobre a Atlazul](#)).

A missão do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” consiste em promover potenciais projetos empresariais dos sectores turístico, pesqueiro ou aquícola de carácter intersectorial, que suportem o início de desenvolvimento de novas empresas na área da economia azul sustentável ou gerar impulsos de inovação nas empresas existentes. Com a execução do presente Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio pretende-se dar suporte ao desenvolvimento (coaching y mentoring) de projetos e produtos empresariais sustentáveis na área da Eurocidade do Guadiana.

#### 1. OBJETIVOS

1. São objetivos do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação AtlAzul no Guadiana”:

- A. Identificar e apoiar projetos/empresas caracterizadores do reforço da inovação, da competitividade e do emprego na área do crescimento azul;
- B. Identificar e apoiar projetos/empresas caracterizadores da alteração de processos e transferência de conhecimento na área do crescimento azul;
- C. o desenvolvimento de novos produtos e serviços, a alteração de processos de produção e/ou comercialização, de forma sustentável, e considerando o cenário de alterações globais em que nos inserimos;
- D. promover o empreendedorismo qualificado e a inovação na região do Algarve, região do Baixo Guadiana (Euro cidade do Guadiana);
- E. contribuir para a criação e aumento do emprego qualificado;
- F. contribuir para o aumento das exportações e para a diversificação da base produtiva da economia regional;

G. contribuir para o desenvolvimento económico e social da região e do país.

## 2. FASES E CALENDÁRIO

O Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” decorre em duas fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.

1. Primeira Fase – Proposta Sumária:

- A. Submissão da ideia de negócio através do formulário “Proposta Sumária”, disponível em <http://www.cria.pt>, para o email [cria@ualg.pt](mailto:cria@ualg.pt) até ao dia 9 de Outubro de 2022, às 23h:59m. A candidatura poderá ser enviada juntamente com informação adicional considerada relevante. O idioma de preenchimento do formulário pode ser o português ou o espanhol;
- B. A organização dará conhecimento, por e-mail até dia 13 de outubro, aos candidatos selecionados na primeira fase.

2. Segunda Fase – Pitch e Avaliação Final:

- A. Compete aos selecionados para a fase 2, a apresentação ao júri de um (pitch) sobre o projeto/boa prática, em português ou espanhol, que terá lugar no evento "Inovação azul e sustentabilidade no estuário do Guadiana", a realizar no Edifício da Reserva do Sapal de Castro de Marim e Vila Real de Santo António, no dia 15 de Outubro de 2022;
- B. Decisão e notificação do Júri, que ocorrerá no evento "Inovação azul e sustentabilidade no estuário do Guadiana", no dia 16 de Outubro de 2022, de acordo com os critérios de avaliação previstos no número 3 do ponto 6.º, e comunicação dos resultados aos participantes de acordo com o ponto 8º do presente documento em que são premiados até 5 (cinco) vencedores.

## 3. PARTICIPANTES

1. Podem participar no Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo, ou pessoas coletivas legalmente constituídas.

2. Estão excluídos os familiares em linha direta dos membros do Júri do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana”.

## 4. ÂMBITO

1. As ideias a considerar no presente Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio devem:

- A. assegurar o desenvolvimento de um projeto ou reconhecimento de uma boa prática inovadora, destinada ao desenvolvimento de novo(s) produto(s) ou serviço(s) no mercado, no âmbito do crescimento azul;

- B. assegurar o desenvolvimento de um projeto ou reconhecimento de uma boa prática inovadora, destinada ao desenvolvimento de nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou serviço(s) existente(s) no mercado, no âmbito do crescimento azul;
  - C. assegurar o desenvolvimento de um projeto ou reconhecimento de uma boa prática inovadora, destinada à implementação de melhorias significativas de produto(s) ou serviço(s) existentes no mercado, no âmbito do crescimento azul;
  - D. assegurar o desenvolvimento de um projeto ou reconhecimento de uma boa prática inovadora, respondendo a necessidades de mercado e ter importância reconhecida no(s) respetivo(s) sector(es);
  - E. demonstrar viabilidade económica e financeira.
2. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e Organização do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” e aplicadas ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

## 5. JÚRI DO PROCEDIMENTO E SUA CONSTITUIÇÃO

1. O Júri do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” é constituído por:
- a) 1 Representante do Universidade do Algarve (UAlg);
  - b) 1 Representante da Associação Empresarial Região do Algarve (NERA);
  - c) 1 Representante do Município de Castro Marim (CM Castro Marim);
  - d) 1 Representante do Município de Vila Real de Santo António (CM VRSA);
  - e) 1 Representante do Centro de Ciências do Mar (CCMAR);
  - f) 1 Representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
  - g) 1 Representante do Eurocidade do Guadiana;

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As ideias apresentadas e submetidas, nos termos dos pontos anteriores, no âmbito do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” são avaliadas pelo Júri.
2. São critérios de seleção para a 1ª fase:
- A. Originalidade da ideia;
  - B. Grau de Inovação;
  - C. Potencial de mercado;
  - D. Currículos dos promotores e experiência da empresa promotora;
  - E. Enquadramento no âmbito da competitividade azul;
  - F. Exequibilidade.
3. São critérios de avaliação para a 2ª fase:
- A. Grau de inovação;
  - B. Grau de maturidade da ideia;

- C. Existência de mercado e potencial de crescimento;
- D. Currículos dos promotores e experiência da empresa promotora;
- E. Viabilidade técnica e económica;
- F. Enquadramento no âmbito da competitividade azul;
- G. Contributo para a competitividade da região do Algarve, considerando a Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3);

3. Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado da avaliação da ideia de negócio arredondado à centésima. Os critérios assumem preponderâncias diferentes entre si. A avaliação final resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério.

4. As decisões do Júri são irrecorríveis.

## 7. PRÉMIOS

1. Às cinco (5) propostas melhor classificadas na segunda fase de avaliação será atribuído apoio especializado (consultoria) para a implementação dos novos produtos e/ou serviços das novas ideias de negócio.

2. O Júri e a Organização reservam-se ainda ao direito de atribuir prémios para além dos referidos nos números anteriores do presente ponto.

3. Os prémios e recursos atribuídos no âmbito do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” pela Organização e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.

## 8. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” são comunicados presencialmente no dia da apresentação (pitch) das propostas, e publicados em [www.cria.pt](http://www.cria.pt), logo após o evento de entrega de prémios.

## 9. CONFIDENCIALIDADE

1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” através do uso da expressão “CONFIDENCIAL”.

2. Apenas têm acesso aos formulários “Proposta Sumária”, mencionados no ponto 2º, os elementos do Júri e da Organização, que se comprometem a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.

3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do número 1 do presente ponto, ao Júri e à Organização, não pode ser imputada qualquer obrigação pela manutenção da confidencialidade quando a informação recebida:

- a) Tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana”;
- b) Fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
- c) Tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);
- d) Seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
- e) Tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
- f) Tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou Organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

4. A identidade dos participantes, no conteúdo do formulário “Proposta Sumária”, e as comunicações dos participantes nos seminários e oficinas referidos no ponto 2º, serão considerados do domínio público; como tal, essa informação pode ser usada pela Organização em ações promocionais.

## 10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- A. O presente Documento implica o tratamento de dados pessoais;
- B. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana” e apuramento dos vencedores.
- C. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
- D. Os dados pessoais recolhidos, serão usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.
- E. A Universidade do Algarve garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

## 11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- A. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
- B. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
- C. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos pontos 9º e 10º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente documento são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo e-mail [cria@ualg.pt](mailto:cria@ualg.pt).
2. Os vencedores deverão dar início ao usufruto dos prémios previstos no ponto 7º no prazo de 30 (trinta) dias após a data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.
3. A Organização reserva-se o direito de modificar o presente Documento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos, por motivos de força maior. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
4. A inscrição e candidatura ao Procedimento para Identificação de Ideias de Negócio “Inovação Atlazul no Guadiana”, implica e pressupõe ainda o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos Participantes em relação aos termos e condições previstos no presente Documento, participantes estes que ao se candidatarem declaram que as ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do presente Procedimento, ou de as aplicar no negócio proposto; e que o negócio proposto é lícito, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

Aos 19 dias do mês de setembro de  
2022